



UNIVERSIDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS – UNIPAC
FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS DE BARBACENA
– FADI
GRADUAÇÃO EM DIREITO

WAGNER LUIZ BERNARDO

APAC UM ESTUDO DA SUA EFICÁCIA NA RESSOCIALIZAÇÃO DO
PRESO CONDENADO

BARBACENA
2012

WAGNER LUIZ BERNARDO

**APAC UM ESTUDO DA SUA EFICÁCIA NA RESSOCIALIZAÇÃO DO
PRESO CONDENADO**

Monografia apresentada ao Curso de Graduação em Direito da Universidade Presidente Antônio Carlos – UNIPAC, como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Direito.

Orientadora: Prof^a. Esp. Odete de Araújo Coelho

**BARBACENA
2012**

Wagner Luiz Bernardo

**APAC UM ESTUDO DA SUA EFICÁCIA NA RESSOCIALIZAÇÃO DO
PRESO CONDENADO**

Monografia apresentada à universidade Presidente Antônio Carlos – UNIPAC, como
requisito parcial para a obtenção do grau de Bacharel em Direito.

BANCA EXAMINADORA

Prof^a. Esp. Odete Araújo Coelho
Universidade Presidente Antônio Carlos – UNIPAC

Prof. Esp.
Universidade Presidente Antônio Carlos – UNIPAC

Prof^a. Me.
Universidade Presidente Antônio Carlos – UNIPAC

Aprovada em ____/____/____

AGRADECIMENTO

A Deus pela força espiritual para a realização desse trabalho;

Aos meus pais pela oportunidade e incentivo;

A minha esposa pelo amor e paciência, graças a sua presença foi mais fácil passar pelos dias de desânimo e cansaço;

A professora Odete Araújo Coelho pela orientação deste trabalho.

RESUMO

Este trabalho pretende estudar e discutir o método de administração dos presídios definidos pela Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC) trata-se do entendimento, funcionamento e aplicação do método, seu objetivo é a promoção de humanização das prisões não perdendo a sua finalidade punitiva da pena, tendo como propósito oferecer algumas alternativas para o condenado se recuperar e evitar a reincidência no crime. Os métodos criados pela APAC têm obtido avanços em relação à recuperação dos condenados garantindo a ressocialização dos sujeitos encarcerados por meio da valorização dos direitos humanos.

PALAVRAS-CHAVE: Sistema Prisional. Associação de Proteção e Assistência ao Condenado – APAC.

ABSTRACT

This work aims to study and discuss the method of administration of the prisons established by the Association for the Protection and Assistance of the Damned (APAC) comes from the understanding, operation and application of the method, your goal is to promote the humanization of prisons without losing its purpose punitive penalty, with the purpose to offer some alternatives to the doomed recover and avoid relapse into crime. The methods developed by APAC have achieved advances in relation to the recovery of the damned ensuring the rehabilitation of incarcerated individuals by valuing human rights.

KEYWORDS: Prison System. Association for Protection and Assistance Condemned – APAC.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	07
2	BREVE HISTÓRICO.....	08
3	SITUAÇÃO CARCERÁRIA NO BRASIL.....	09
4	APAC – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AO CONDENADO	12
4.1	A jornada e o método APAC.....	14
4.2	Elementos fundamentais do método APAC.....	15
4.2.1	Participação da comunidade.....	16
4.2.2	O recuperando ajudando o recuperando	16
4.2.3	Trabalho.....	18
4.2.4	A religião e a importância de se fazer a experiência de Deus	20
4.2.5	Assistência jurídica	21
4.2.6	Assistência à saúde	21
4.2.7	Valorização humana, base do método APAC.....	22
4.2.8	A família	23
4.2.9	O voluntário e o curso para sua formação	24
4.2.10	Centro de Reintegração Social.....	26
4.2.11	Mérito.....	27
4.2.12	Jornada de libertação com Cristo	28
5	CONCLUSÃO.....	30
	REFERÊNCIA.....	31

1 INTRODUÇÃO

O sistema penitenciário brasileiro apresenta diversos problemas como superlotação, rebeliões, fugas, corrupção, entre outros, impossibilitando o retorno do apenado ao convívio social.

A APAC (Associação de Proteção e Assistência ao Condenado) é uma entidade civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, com o intuito de recuperação e reintegração social dos condenados a penas privativas de liberdade. Foi idealizada por Mário Ottoboni em 1972, com o objetivo de amenizar as constantes aflições vividas pela população prisional da Cadeia Pública de São José dos Campos, com método inovador, o método através da valorização humana, possuindo algumas características para o sucesso, alcançado tais como: valorização humana, trabalho, convívio com os familiares (em dias de visita e aniversários), ausência de armas, não há presença de policiais e agentes penitenciários e a chave do presídio ficam com os próprios recuperandos, individualização da pena, entre outras.

O cumprimento da pena de maneira justa e eficiente, tanto o recuperando quanto a sociedade estarão protegidos, haja vista que o método possui um elevado número de recuperação e um baixo índice de reincidência contando ainda com um gasto reduzido por preso.

A execução penal na APAC oferece ao preso condições de dignidade para o cumprimento da pena, sendo o único estabelecimento prisional que oferece os três regimes penais, fechado, semiaberto e aberto, com instalações independentes e apropriadas às atividades desenvolvidas preparando-o para sua reinserção no meio social.

2 BREVE HISTÓRICO

Em 1974, na cidade de São José dos Campos, São Paulo, o grupo de voluntários cristãos que denominava “Amando o Próximo Amarás a Cristo” (APAC), diante das dificuldades que foram surgindo para o desenvolvimento do trabalho de assistência aos presos, viu-se forçado a transformar o trabalho, que era apenas de Pastoral Penitenciária, em uma entidade, depois de muitos estudos, concluiu ser necessário dispor de um de seus artigos a condição de órgão parceiro da justiça, para ter respaldo do poder judiciário e constar com o apoio do juiz competente na comarca em que estivesse atuando. A importância dessa declaração estatutária está na força e no respeito que a APAC passa a receber do organismo policial para bem desempenhar suas atividades uma vez que ninguém desconhece que, com raríssimas exceções, os maiores entraves para o trabalho pastoral são encontrados na área de segurança, pois, erroneamente, seus agentes acreditam que esse grupo de pessoas vem aumentar suas tarefas e “proteger bandidos”. Uma equipe de Pastoral Penitenciária, sem o respaldo do Poder Judiciário dificilmente consegue dar continuidade, por muito tempo, à sua missão, pois, surgidas as dificuldades, perseguições, calúnias e difamações, não tem a quem recorrer, sucumbindo ou mudando sua atividade de local. Desse modo, levará o preso a desacreditar definitivamente nos propósitos dos grupos cristãos que, bem intencionados, mas sem estrutura desejam ajudar (OTTOBONI, 2006).

O Dr. Silvio Marques Neto, instituiu a APAC uma entidade jurídica sem fins lucrativos, tendo como objetivo auxiliar a justiça na recuperação do preso.

A APAC (Associação de Proteção e Assistência aos Condenados), entidade juridicamente constituída, ampara o trabalho da APAC (Amando o Próximo Amarás a Cristo), pastoral penitenciária, e também de outras igrejas cristãs juntos aos condenados, sendo assim uma ampara a outra, apesar de distintas. É a jurídica que garante a espiritual, e a espiritual, a jurídica. Ambas tem a mesma finalidade: ajudar o condenado a se recuperar e se reintegrar no convívio social (OTTOBONI, 2008).

3 SITUAÇÃO CARCERÁRIA NO BRASIL

A ideia de que o Sistema Penitenciário atual está longe de alcançar seus objetivos não é incorreta haja vista que pouco destaque se dá a humanização da pena e valorização da pessoa humana. A reincidência é hoje um problema crônico em todo o mundo, tornando-se uma barreira ao convívio pacífico e harmonioso entre as pessoas (JUNIOR, 2003).

O preso conserva todos os direitos não atingidos pela perda da liberdade, impondo-se a todas as autoridades o respeito à sua integridade física e moral. A toda hora testemunhamos, pelos meios de comunicação, a humilhação e o sofrimento daqueles que por algum motivo se encontram em nosso sistema carcerário. Não somente os presos provisórios, que ainda aguardam julgamento nas cadeias públicas, como também aqueles que já foram condenados e cumprem pena nas penitenciárias do Estado (GRECO, 2008).

Superlotação é uma realidade que está presente na maioria das prisões brasileiras. Esse quadro agrava-se devido à quantidade expressiva da população encarcerada nas delegacias policiais, que se encontram indiferenciados presos primários e reincidentes, presos em flagrante ou detidos para averiguação. Outro problema do Sistema Penitenciário no Brasil é a má conservação da saúde dos presos, nas celas superlotadas é feito o sistema de rodízios para que todos os presos possam dormir, uma vez que não há espaço suficiente, obriga muitos a dormirem no chão de cimento, na companhia de insetos e roedores, altamente prejudiciais à saúde. É também muito comum a ausência de água corrente, iluminação precária, má ventilação.

O artigo 41 da Lei de Execução Penal (LEP) diz quais são os direitos do preso, sendo:

- I - alimentação suficiente e vestuário;
- II - atribuição de trabalho e sua remuneração;
- III - Previdência Social;
- IV - constituição de pecúlio;
- V - proporcionalidade na distribuição do tempo para o trabalho, o descanso e a recreação;
- VI - exercício das atividades profissionais, intelectuais, artísticas e desportivas anteriores, desde que compatíveis com a execução da pena;
- VII - assistência material, à saúde, jurídica, educacional, social e religiosa;

VIII - proteção contra qualquer forma de sensacionalismo;
IX - entrevista pessoal e reservada com o advogado;
X - visita do cônjuge, da companheira, de parentes e amigos em dias determinados;
XI - chamamento nominal;
XII - igualdade de tratamento salvo quanto às exigências da individualização da pena;
XIII - audiência especial com o diretor do estabelecimento;
XIV - representação e petição a qualquer autoridade, em defesa de direito;
XV - contato com o mundo exterior por meio de correspondência escrita, da leitura e de outros meios de informação que não comprometam a moral e os bons costumes.
XVI – atestado de pena a cumprir, emitido anualmente, sob pena da responsabilidade da autoridade judiciária competente.

Os presos vivem em condições subumanas, o que propicia a violência.

Além deste imenso rol de problemas sofridos pelos condenados, ainda existe um problema maior, o da discriminação sofrida pela sociedade, a qual não pergunta o motivo que levou a pessoa estar em um estabelecimento penitenciário, mas sim, já a estigmatiza pelo fato de ter estado lá (JUNIOR, 2003).

Os direitos e obrigações dos condenados, conforme estabelece a Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210, de 11/07/1984), visam preservar a disciplina e evitar que o condenado sofra mais do que a sanção imposta pela Justiça. Temos, ainda, como incentivo para a rigorosa obediência das normas disciplinares, a “remição de pena”, que garante ao condenado que cumpre pena em regime fechado ou semiaberto remir, pelo trabalho, parte do tempo da condenação, cujo cálculo é feito à razão de um dia de pena por três de trabalho. É de se ressaltar, entretanto, que a “remição” é um benefício dado em caráter condicional, que pode ser revogado na hipótese de falta grave. A recusa ao trabalho, por exemplo, acarreta punição disciplinar, valendo ao infrator a perda total dos dias remidos (OTTOBONI, 2006).

Continuando, o legislador teve o cuidado de vincular algumas vantagens, como progressão e remição, à rigorosa observância da conduta prisional, buscando despertar a consciência do preso para a importância de sua recuperação. Nesses dois casos, exige-se dos condenados o cumprimento de uma série de obrigações e deveres, sob pena de, se não forem com rigor observados, perderem os benefícios conquistados, certamente com sacrifícios. O Estado, por sua vez, tem o inalienável dever de oferecer plenas condições para o fiel cumprimento da legislação, criando meios para o trabalho nos regimes fechado e semiaberto e aberto, para evitar que, por essa razão, muitos beneficiados permaneçam frustrados no regime fechado e

acabem incentivando atos de indisciplina. Instituído o sistema progressivo de cumprimento de pena, é indispensável que o Estado esteja aparelhado para executá-lo corretamente, impedindo o desrespeito ao direito do preso.

Mesmo diante desse quadro real e verdadeiro, normas existem com a finalidade de diminuir, se bem aplicadas, o caos carcerário. Alguns dizem que a nossa Lei de Execução Penal foi feita para o chamado Primeiro Mundo, razão pela qual não tinha condições de ser aplicada em nosso país, ainda em desenvolvimento, ou emergente, como querem alguns. O fato, contudo, se resume a uma administração corrupta e sem vontade política, pois que exemplos são dados a toda hora de que é possível a aplicação da nossa lei de execução penal, sem que gozemos do *status* de país de Primeiro Mundo, o excepcional trabalho realizado pela APAC em Itaúna, Minas Gerais (GRECO, 2008).

4 APAC – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AO CONDENADO

Enquanto o sistema penitenciário praticamente – existem exceções – mata o homem e o criminoso que existe nele, em razão de suas falhas e mazelas, a APAC propugna acirradamente por matar o criminoso e salvar o homem. Por isso, justifica-se a filosofia que prega desde os primórdios de sua existência: “matar o criminoso e salvar o homem” (OTTOBONI, 2006).

O objetivo da APAC é gerar a humanização das prisões, sem deixar de lado a finalidade punitiva da pena. Sua finalidade é evitar a reincidência do crime e proporcionar condições para que o condenado se recupere e consiga a reintegração social (FARIA).

Existe na APAC uma escala de recuperação começando com o regime fechado – estágio inicial – nesse estágio o recuperando fica atrás das grades, já no regime fechado – primeiro estágio – o recuperando ainda continua atrás das grades mas em pavilhão separado dos recuperandos do estágio inicial. Temos também o regime semiaberto, segundo Ottoboni (2006), durante o período probatório, o recuperando do regime deve colaborar sempre que possível com a entidade, realizando serviços essenciais e atividades relacionadas com sua própria preparação para o retorno definitivo à sociedade, tais como: compras para os recuperandos do regime fechado, escoltas extraordinárias, trabalhos na secretaria, portaria, etc., também nesta fase oficia-se ao juiz de direito corregedor dos presídios, com a anuência do delegado de polícia, diretor do presídio, e prepara-se uma solenidade para receber o recuperando promovido. Por fim, temos o regime aberto, abriga os recuperandos que desfrutam dos privilégios do instituto da prisão-albergue. Quando o condenado percorre toda a escala de recuperação da APAC e conquista condição de albergado, com certeza será exemplar no cumprimento de suas obrigações (OTTOBONI, 2006).

Continuando, quando se trata da aplicação do Método APAC, um dos maiores desafios reside justamente no aspecto do relacionamento humano. Nem tudo que é válido para os relacionamentos humanos servirá no presídio. O preso é um grande mistério e, diante de todo e qualquer mistério, nossa primeira atitude deve ser aquela de nos prostrar e com humildade admitir que nada sabemos e que temos diante de nós um mundo novo a ser descoberto.

Conforme Ottoboni (2006), a equipe como um todo, deverá estar aberta ao diálogo com as autoridades, buscando sempre as melhores soluções para os problemas. É de boa política a apresentação de relatórios mensais, semestrais e anuais, em que se comunicam as atividades realizadas no presídio, bem como as estatísticas. Isso contribui muito para uma comunhão harmoniosa entre todos. Os relatórios devem ser encaminhados às autoridades do Poder Judiciário, Ministério Público, direção do presídio, bispo local etc. da mesma forma, a abertura ao diálogo com os recuperandos deve se tornar uma prática incansável, lembrando-se que o diálogo torna possível as soluções para os problemas considerados de difícil ou de impossível solução. O homem que está atrás das grades encontra-se desvalido, abandonado e totalmente vazio de esperança. Sozinho, percebe-se esquecido por todos. Não acredita mais nos outros e muito menos em si mesmo. A esperança encontra-se adormecida em seu coração; quando o voluntário chega ao presídio, com sua presença, desperta o recuperando para a vida, acordando nele a esperança. Por isso, não é justo iniciar um apostolado junto aos presos e depois, por qualquer dificuldade, abandonar o homem atrás das grades. O voluntário precisa ter consciência de que ninguém se salva sozinho e que ele é caminho de salvação para os recuperandos e, ao mesmo tempo, para todas as autoridades e agentes de segurança envolvidos no sistema.

Tudo isso pode parecer à primeira vista algo impossível de ser alcançado, e talvez o voluntário não se sinta competente e capaz de exercer seu mister. Entretanto, é preciso saber que tudo é Graça e que Deus completa aquilo que nos falta, desde que tenhamos cotidianamente a atitude disponível de Maria: “Faça-se em mim segundo a tua vontade”. (OTTOBONI, 2006).

Finalizando, Ottoboni (2006) afirma que esse quadro, poderia ainda ser enriquecido com muitos outros elementos, propiciou constantes reflexões à equipe apaquiana, objetivando atualizar a metodologia para a nova realidade brasileira. A grande descoberta que se fez foi a da necessidade de orientar todo o trabalho com aproveitamento da experiência do preso, buscando suas ansiedades, medos, desejos, projetos, aspirações e, sobretudo a solução para os problemas que afligem o dia-a-dia das prisões. Nota-se, pois, que houve um avanço, diríamos até científico, deixando-se de lado a velha prática de se estabelecerem soluções de gabinete para reabilitar o condenado, e passou-se a aproveitar a própria experiência do preso, uma vez que é ele quem conhece todo o sofrimento do ser humano que cumpre pena

privativa de liberdade e as mazelas de nossas prisões.

4.1 A Jornada e o Método APAC

A jornada de Libertação com Cristo é, incontestavelmente, o ponto alto, o ápice do Método APAC. Aliás, não se deve falar em Método APAC sem a aplicação deste complemento fundamental, porque ele estabelece o marco divisor, o antes e o depois na vida do jornadaeiro. As propostas desenvolvidas pelos expositores com base em temas adrede preparados, que envolvem a psicologia do preso e objetivam fazê-lo refletir sobre as benesses da vida e a misericórdia divina, propiciam, com certeza, uma introspecção, o reencontro consigo mesmo e a descoberta de valores. Isto, somado ao aprendizado colocado ao seu alcance e ao acompanhamento que virá depois da Jornada, facilitará ao preso conhecer-se melhor como criatura feita à imagem e semelhança de Deus. A jornada de Libertação com Cristo, para ser concluída definitivamente em seu planejamento, levou quinze anos de estudos, análises e estudos com técnicos (psicólogos, teólogos, psicoterapeutas) e com os próprios jornadaeiros. Não se trata, portanto, de algo “montado” por curiosos, muito menos é cópia de outros movimentos da Igreja, mas, sim, de um encontro devidamente refletido e planejado para presos. Esta experiência foi desenvolvida em inúmeros presídios e sempre proporcionou excelentes resultados. Na penitenciária de São Paulo (antigo complexo Carandiru), a equipe da APAC de São José dos Campos realizou cinco Jornadas, com uma média de 60 condenados por encontro, e o resultado foi de tal forma auspicioso, que os homicídios que eram constantes nesse estabelecimento deixaram de ocorrer. A Jornada de Libertação com Cristo é o ponto alto da Pastoral Penitenciária. Nasceu da necessidade de provocar uma definição do recuperando quanto à adoção de uma nova filosofia de vida. Trata-se, portanto, de um encontro, no qual são proferidas palestras – misto de valorização humana e religião – todas comprometidas com o Evangelho e mescladas de exemplo de vida do expositor. Um total de 12 palestras, algumas meditações e testemunhos dos participantes compõem uma Jornada, que se inicia, de preferência, às 19 horas de quinta-feira e se encerra com uma celebração no domingo, por volta das 15 horas, com o encontro dos familiares e recuperandos. O roteiro do coordenador e as atribuições dos dirigentes trazem informações esclarecedoras

sobre o andamento da Jornada. (OTTOBONI, 2008).

Continuando, o presente roteiro foi preparado para a realização da Jornada extramuros (casa de retiros, encontros). Neste caso, é preciso verificar com antecedência:

- a) a relação de jornadeiros devidamente autorizados pelo juiz de direito titular da Vara das Execuções e Corregedoria dos Presídios;
- b) o transporte (com segurança) dos jornadeiros;
- c) as condições de segurança do local do encontro.

Quando a Jornada é realizada intramuros (no próprio local de cumprimento de pena), deverão ser feitas as devidas adaptações no ambiente para o bom êxito do encontro.

Os recuperandos dos três regimes (fechado, semiaberto e aberto) deverão participar da jornada em algum momento do cumprimento da pena, preferencialmente durante o regime fechado.

4.2 Elementos fundamentais do método APAC

São 12 os elementos fundamentais do Método APAC, os quais surgiram após exaustivos estudos e reflexões para que produzissem os efeitos almejados. É importante destacar que a observância de todos eles na aplicação da metodologia é indispensável, pois é no conjunto harmonioso de todos eles que encontraremos respostas positivas. Não se deve procurar executar este ou aquele item dos elementos fundamentais, mas preparar a equipe de modo suficientemente adequado para que nada falhe na aplicação do Método. (OTTOBONI, 2006).

Continuando, o amor incondicional e a confiança são dois aspectos subjetivos de suporte de toda a metodologia. Esses dois aspectos devem se manifestar o tempo todo por meio de gestos concretos de acolhida, de perdão, de diálogo, sem distinção, por parte dos voluntários, no relacionamento com os recuperandos. O amor incondicional e a confiança sobrepõem-se a todos os elementos, pois devem ser virtudes cultivadas com todo o vigor cristão na aplicação da metodologia.

4.2.1 Participação da comunidade

Conforme preleciona Mário Ottoboni (2006) é evidente que tudo deve começar com a participação da comunidade. É necessário encontrar meios de despertá-la para a tarefa, mormente quando não existem dúvidas de que o Estado já se revelou incapaz de cumprir a função essencial da pena, que é exatamente a de preparar o condenado para retornar ao convívio da sociedade. O recuperando, é portador de alguma deficiência, mesmo que seja de caráter momentâneo, que o induz à prática do ato anti-social. Durante o cumprimento da pena, é indispensável (individualização da pena) localizar o problema que angustia, que atormenta o recuperando, para ajudá-lo a superar as próprias dificuldades e fazê-lo vencedor.

Continuando, se de um lado, a Polícia representa a primeira força e, do outro, o preso a segunda força a atuar no presídio, a comunidade no estabelecimento penal, participando do trabalho de recuperação do condenado, representa a terceira força sem nenhum comprometimento ou descrédito. Ela chega ilesa, confiável, para ganhar a confiança dos que estão atrás e fora das grades, para falar em amor, solidariedade humana e esperança.

Para o voluntário, o olhar do condenado tem outra dimensão. Sabe ele que ali está alguém que quer ajudá-lo gratuitamente, por amizade, por sentimento cristão e porque acredita que todo ser humano nasceu para se feliz, que aquele momento vivido pelo preso é passageiro, transitório, até que ele faça a descoberta de seus próprios valores, do semelhante e de Deus. É absolutamente normal, portanto, que onde exista a APAC não haja rebeliões, atos de inconformismo, violência, fugas em massa etc., porque no ambiente já se estabeleceram laços afetivos, sentimentos de perdão e gratidão e, sobretudo, respeito humano. É importante destacar que para implantar esse trabalho, existirão inúmeras dificuldades, porque será necessário penetrar num mundo antes dominado apenas por dois antagonistas, preso e polícia, num universo totalmente desconhecido da sociedade. (OTTOBONI, 2006).

4.2.2 O recuperando ajudando o recuperando

É fundamental ensinar o recuperando a viver em comunidade, a acudir o

irmão que está doente, a ajudar os mais idosos e, quando for o caso, a prestar atendimento no corredor do presídio, na copa, na cantina, na farmácia, na secretaria etc. Aliás, exatamente por não saber respeitar as regras da boa convivência social, em razão da falta de respeito e ausência de limites do outro, é que a pessoa acabou sendo condenada. O voluntário precisa ter consciência de que o recuperando tem valores que precisam ser despertados, para que haja uma convivência sadia na prisão. Ele tem o amor dentro dele, muitas vezes manifestado de modo erado. Então, parece esdrúxulo dizer que nossos estabelecimentos penais são redutos de violência, de domínio de grupos, e que o exercício dessa anormalidade é feito pelo preso. Um dos exemplos mais evidentes é um preso matar outro para chamar a atenção das autoridades e da mídia, fazer o colega de refém e produzir toda sorte de violência e desrespeito para com o companheiro. Esse agente do terror agiu dessa forma em liberdade e certamente teve a mesma conduta na família; agora está repetindo o procedimento na prisão. No mínimo, esse condenado está praticando uma aberração, deformando o ambiente no qual vive. Ele acaba sendo o agente da morte para sua própria vida. Demovê-lo dessa conduta anômala não é tarefa tão difícil e impossível, como pode parecer à primeira vista. Basta despertar nele a consciência dessa realidade, ajuda-lo a perceber que a raiz do bem e do mal está no coração, que ele é capaz de praticar gestos de bondade e solidariedade, e, sobretudo, fazer ver a ele que não basta deixar de fazer o mal, é necessário praticar o bem (OTTOBONI, 2006).

Porém a representação de cela tem a finalidade de manter a disciplina e a harmonia entre os recuperandos, a limpeza e higiene pessoal e da cela, o treinamento de líderes, acentuando o rompimento do “código de honra” existente entre a população prisional, em que os mais fortes subjuguem os mais fracos. A entidade deve promover incentivos para manter a qualidade das celas, dentro do princípio de que, quando a cela vai bem, todo o presídio vai bem.

Finalizando, o Conselho de Sinceridade e Solidariedade (CSS) é órgão auxiliar da administração da APAC. O presidente do CSS, cujo mandato é por tempo indeterminado, é de livre escolha da diretoria da APAC. Os demais membros do conselho são escolhidos livremente pelo presidente, de acordo com a população prisional. Ressalte-se que o CSS, desde sua instituição, revelou-se um organismo de cooperação excelente, porque traz aos dirigentes a vivência do presídio e pugna por soluções práticas, simples, econômicas, aquelas que realmente vão ao encontro dos

anseios de todos os recuperandos. Nesse sentido, semanalmente, o CSS reúne-se com toda a população prisional sem a presença de membros da APAC, para discutir as dificuldades que estão encontrando, buscar sempre a solução dos problemas e reivindicar da diretoria medidas que possam ajudá-lo a tornar harmonioso e saudável o ambiente em que cumprem pena.

4.2.3 Trabalho

Conforme preleciona Mário Ottoboni (2006) o regime fechado é o momento propício para essa descoberta dos próprios valores dos recuperandos, de contato com a dimensão ilimitada da bondade de Deus e da possibilidade sempre presente de cada um começar uma vida nova, feliz e plena de amor. O método APAC recomenda os trabalhos laboroterápicos (artesanatos) para o regime fechado. Entretanto, quando falamos em artesanato, a interpretação deve ser extensiva, não podendo se limitar apenas às atividades mezinhas que todos estão habituados a ver nos presídios. É preciso uma visão ampla, levando em conta a comercialização dos produtos. É necessário, por essa razão, que cada APAC pense no setor da laborterapia como um setor curativo, de emenda do recuperando, abrindo-lhe todas as oportunidades para desempenhar as atividades artesanais, tais como: tapeçaria, pintura de quadros a óleo, pintura de azulejos, grafite, técnicas em cerâmica, confecção de redes, toalhas de mesa, cortinas, trabalhos em madeira, argila, pintura de faixas e tudo o mais que permita ao recuperando exercitar a criatividade, a reflexão sobre o que está fazendo. Recomenda-se que, no regime fechado, se desenvolvam, quando possível, habilidades diferentes da laborterapia, como as de: cabelereiro, auxiliar de enfermagem, garçom, músico, monitor de alfabetização etc. Além disso é importante realizar pequenos cursos, como os de: violinista, eletricitista, encanador e outros. A mão-de-obra formada nesses cursos poderá ser utilizada dentro do próprio presídio. É necessário, pois, evitar a todo custo que o trabalho massificante, padronizado, industrializado faça parte do contexto da proposta apaqueana nessa fase do cumprimento da pena. Deve-se evitar terceirizar serviços ou transformar o estabelecimento penal em pequena indústria, pois se trata de tarefa reservada ao regime semiaberto, exatamente quando o recuperando já reciclou seus valores, melhorou a autoimagem e está consciente de seu papel na sociedade.

Cometer o equívoco de que apenas o trabalho recupera o preso não faz sentido. O trabalho não deixa de ser importantíssimo em qualquer proposta socializadora. Entretanto, nunca isoladamente, como muitos pensam.

Continuando, o regime semiaberto, se o recuperando não tiver uma profissão definida, é o momento oportuno para tê-la. A Lei de Execuções Penais (LEP) favorece as saídas para estudos. Valendo-se desse dispositivo legal, a entidade deve se esforçar para encaminhar o recuperando para cursos profissionalizantes e, se for o caso, conseguir bolsas de estudos para formar mão-de-obra especializada em estabelecimentos da cidade, tais como: sapataria, padaria, alfaiataria, oficina mecânica etc. O ofício da empresa oferecendo a bolsa de estudo para mão-de-obra especializada deve ser encaminhado ao juiz competente para que se obtenha autorização; uma cópia do expediente judicial deve ser remetida à empresa que será orientada a mantê-la em local visível, para se proteger do fisco. Havendo espaço físico disponível, a entidade poderá criar condições para o trabalho no próprio presídio onde se cumpre a pena, mediante a construção de oficinas. Ademais o recuperando do regime semiaberto que tiver aptidão poderá se aproveitado para os serviços burocráticos da entidade, devendo perceber, quando possível, um pró-labore a título de ajuda de custo para suas despesas mais prementes. O que não se pode perder de vista é que o regime semiaberto é o momento propício, ideal para a preparação de mão-de-obra especializada, além de se constituir, evidentemente, num período de observação de conduta para o próximo passo a ser dado, que é o regime aberto. Defende-se o cumprimento do regime semiaberto na comarca de procedência do condenado, para mantê-lo sempre próximo de seu núcleo afetivo, com maiores possibilidades de se reintegrar ao convívio da sociedade.

O Método APAC para o regime aberto (prisão-albergue) propõe que o recuperando que pretende desfrutar do benefício tenha uma profissão definida, apresente uma promessa de emprego compatível com sua especialidade e tenha revelado no regime semiaberto méritos e plenas condições para voltar ao convívio social. Por essa razão defendemos a preparação rigorosa do recuperando antes de ele obter esse benefício, não somente para favorecê-lo, mas também para não frustrar sua família e proteger a sociedade (OTTOBONI, 2006).

Por fim, no método APAC, na descrição dos três regimes, fica claro que o recuperando, desde o ingresso na prisão, começa a ser ajudado e a “ajudar-se” para

criar disposição de se emendar (por esforço próprio, consciente e voluntário) e prepara-se para ser reintegrado no convívio social, vivendo e trabalhando honestamente. Toda a preparação adquirida, bem como os estímulos e ocasiões para treinar o “desembaraço”, apurar o senso de responsabilidade e o sentimento de solidariedade, concorrem para que ele, como ex-recuperando já não precise de assistência. Deverá haver um departamento próprio formado por voluntários para a fiscalização daqueles que se encontram em gozo de benefício do livramento condicional, e para socorrer eventualmente algum ex-recuperando que encontre obstáculos na sua reinserção social (dependência química, dificuldades para obter trabalhos etc.).

4.2.4 A religião e a importância de se fazer a experiência de Deus

Com maestria Mário Ottoboni (2006), afirma que sob o manto da religião, o preso mascara, negocia, dissemina o que se passa em seu interior para levar vantagens sobre grupos religiosos que ali aparecem, os quais inadvertidamente acabam proclamando a “santidade” desses “convertidos” à direção do presídio ou autoridades judiciárias, com o indisfarçável objetivo de conquistar benefícios penitenciários. A religião é fator primordial; a experiência de Deus, de amar e ser amado, é de uma importância incomensurável, desde que pautada pela ética e dentro de um conjunto de propostas em que a reciclagem dos próprios valores leve o recuperando a concluir que Deus é o grande companheiro, o amigo que não falha. Essa experiência de vida deve nascer espontaneamente no coração do recuperando para que seja permanente e duradoura. É preciso restabelecer a confiança no ser humano que está preso, fazê-lo conhecer um Deus presente na história, por meio da presença atuante e coerente do voluntário, não somente por palavras, mas principalmente por gestos concretos de misericórdia, que revelem o verdadeiro Evangelho de Jesus Cristo. Cabe ao voluntário ajudar o recuperando a descobrir que o Pai, certamente, que o filho de volta após uma reflexão profunda, vivenciada no abandono das celas, na solidão das noites e na distância das pessoas queridas; e que essa volta não deve ser apenas momentânea, mas o reflexo de alguém que realmente se decidiu por uma vida nova. O método APAC proclama, pois, a necessidade imperiosa de o recuperando ter uma religião, crer em Deus, amar e ser

amado, não impondo este ou aquele credo, e muito menos sufocando ou asfixiando o recuperando com chamamentos que o angustiam, em vez de fazê-lo refletir.

4.2.5 Assistência jurídica

Uma das maiores preocupações do condenado, se não a primeira, se relaciona com sua situação processual, o tempo todo, o recuperando está preocupado em saber o andamento de seus pedidos, recursos etc., para conferir o tempo que lhe resta na prisão. Por isso, nos presídios, é comum o preso solicitar a qualquer visitante favores relacionados com pesquisas no fórum local para se inteirar de sua situação. O homem nasceu livre e para ser livre, razão pela qual o confinamento contraria sua natureza e exerce grande influência negativa no psiquismo humano. Daí ser fácil compreender a ansiedade que domina o preso e a luta que desenvolve para tentar livrar-se da prisão. Nesse contexto, evidentemente, passamos a entender as constantes tentativas de fuga, as alterações de comportamento e a busca incessante de meios jurídicos que possam resultar na diminuição da pena que lhe foi imposta. Em face dessa circunstância, o profissional que atente os recuperandos precisa ter consciência da situação que envolve o ser que cumpre pena privativa de liberdade, para dar respostas adequadas às perguntas formuladas. Como o direito é uma ciência dinâmica, nunca se vale dizer, especialmente em matéria de execução penal, que será tudo perdido, eu não há mais solução, ou fazer outras afirmações equivalentes que possam a ser exasperantes para o condenado, levando-o às vezes à prática de atos inconvenientes porque perdeu a esperança. Por mais longa que seja sua condenação, jamais poderá ser levado a crer no agravamento de sua situação, com informações que eliminam todo o sonho de liberdade. Evidentemente, ao acenar com alguma possibilidade futura, o profissional não está faltando com a verdade ou ludibriando o consulente (OTTOBONI, 2006).

4.2.6 Assistência à saúde

Conforme Mário Ottoboni (2006), o integrante de um grupo preocupado em assistir os presos deve ter em mente que no presídio vai enfrentar todo tipo de problemas, especialmente aqueles relacionados com a saúde. Para bem aplicar o Método, é preciso que haja preocupação de atrair à equipe médicos, enfermeiros, psicólogos, psiquiatras, dentistas etc., para que não falte assistência aos que estão privados da liberdade. Não se pode esquecer que precisamos eliminar as causas que provocam inúmeras doenças entre os recuperando, melhorando no que for possível a alimentação, propiciando condições de higienização do presídio (inclusive dedetização), pintura, tratamento de água, permitindo banhos regulares de sol, lazer e entretenimento, melhorando o relacionamento entre recuperados e segurança, respeitando a família etc. É fácil deduzir que a saúde deve ser sempre colocada em primeiro plano, para evitar sérias preocupações e aflições do recuperando; ao mesmo tempo, essa providência passa uma mensagem, como gesto de amor do Pai dirigido aos filhos. Feito isso, começamos a aplicar a justiça restaurativa e conquistar o coração sofrido daqueles que já não confiam em mais ninguém. Cristo está chegando à vida deles e, aos poucos, ali vai se alojando definitivamente.

4.2.7 Valorização humana, base do Método APAC

O método APAC tem por objetivo colocar em primeiro lugar o ser humano, e nesse sentido todo o trabalho deve ser voltado para reformular a autoimagem do homem que errou. Chama-lo pelo nome, conhecer sua história, interessar-se por sua vida, visitar sua família, atende-lo em suas justas necessidades, permitir que ele se sente à mesa para fazer as refeições diárias e utilize talheres: essas e outras medidas irão ajudá-lo a descobrir que nem tudo está perdido, uma vez que toda dificuldade criada pelo homem poderá ser superada pelo próprio homem com a ajuda de Cristo, em quaisquer circunstâncias. A educação e o estudo devem fazer parte desse contexto (OTTOBONI, 2006).

Por fim, em reuniões de cela, com a utilização de métodos psicopedagógicos e mediante palestrar de valorização humana, será realizado grande esforço para fazer o recuperando dar-se conta da realidade na qual está vivendo, bem como conhecer os próprios anseios, projetos de vida, as coisas que o levaram à criminalidade, enfim, tudo aquilo que possa contribuir para a recuperação de sua

auto-estima e da autoconfiança.

4.2.8 A família

A família do recuperando não pode, em hipótese alguma, estar excluída da metodologia da APAC, uma vez que todos os dados estatísticos nos dão conta de que, entre os fatores determinantes da criminalidade, a família comparece com 98%. São lares desestruturados, em todos os aspectos, que vivem à margem da religião, da ética, da moral, da cultura etc. Sofrem a exclusão social e acabam, por isso mesmo, se tornando fonte geradora de delinquência. Por esse motivo, a família do recuperando precisa receber atenção especial do Método APAC. Na estrutura administrativa, deve ser criado um departamento com o objetivo de cuidar da família, com voluntários treinados por profissionais para que se façam os encaminhamentos e se tomem as providências necessárias. Em muitos casos, é preciso acompanhar a família do recuperando, visitando-a com regularidade e, na medida do possível, encaminhando os filhos à escola, a postos médicos, providenciando cestas básicas etc. é preciso saber que preparar o recuperando convenientemente e depois devolvê-lo à fonte que o gerou, sem transformá-la, com certeza vai dificultar a reinserção social daquele que cumpriu a pena, é necessário, pois, mudar também o ambiente do qual ele emergiu. Para alcançar esse objetivo, o Método APAC oferece aos familiares Jornadas de Libertação com Cristo (retiros espirituais) e cursos regulares de Formação e Valorização Humana, buscando ainda proporcionar todas as facilidades possíveis para o permitido ao recuperando manter correspondência e contatos telefônicos diários com os familiares. São, ainda, incentivadas visitas especiais no Dia das Crianças, no Dia dos Pais, no Dia das Mães, no Natal, na Páscoa etc. Aos familiares é dada orientação sobre a forma de se relacionar com os recuperandos, evitando assuntos que provoquem angústia, ansiedade e nervosismo, que acabam sempre influenciando na disciplina do preso (OTTOBONI, 2006).

Dando continuidade a explanação a existência de um bem-elaborado instrumento regulador de visitas íntimas familiares é imprescindível para evitar os inconvenientes relacionados a imoralidade, promiscuidade, agenciamento de mulheres e falta de respeito à equipe de voluntários. O encontro íntimo familiar objetiva manter os laços afetivos da família e, como consequência, diminui a tensão

no presídio, pois oferece ao condenado a segurança de que ele continua a ser o chefe da família. Nesse sentido, o problema dos que são casados e dos amasiados deve exigir atenção e cuidado da equipe para comprovar esse estado de convivência; é importante haver pasta-prontuário própria e de pesquisas para evitar esbulhos. É muito comum o preso receber duas ou três visitas de qualquer desconhecida somente para ter argumentos que facilitem os encontros íntimos. Os cuidados médicos e a realização de exames periódicos para evitar a transmissão de doenças infecto-contagiosas devem merecer o máximo de rigor. A APAC defende, ainda, que essa visita íntima tenha a conotação de um encontro de família. Por isso, o local a ser preparado não deve ter apenas a aparência dessa finalidade, mas uma sala de estar, um *playground* etc. É recomendável que as visitas sejam semanais e anunciadas por meio de uma escala preparada pela direção, propiciando iguais oportunidade a todos, os casais deverão ser orientados mediante cursos e palestras, para evitar que os encontros sejam revestidos de irresponsabilidade, que gere dificuldades e transtornos futuros.

Em conclusão a vítima e seus familiares precisam receber assistência da APAC. Nesse sentido, deve haver um departamento próprio formado por voluntários (técnicos e religiosos), para promover essa assistência.

4.2.9 O voluntário e o curso para sua formação

Mário Ottoboni (2006) afirma que com relação aos voluntários, é preciso enfatizar que o trabalho apaqueano é baseado na gratuidade, no serviço ao próximo. O voluntário deve estar preocupado com a sorte de seu semelhante que tropeçou nos escombros dos caminhos da vida, caiu e precisa de uma mão amiga para se levantar. Para esse trabalho, o voluntário, verdadeiro apóstolo dos condenados – cumpram eles a pena na prisão ou na comunidade – precisa estar bem preparado. Sua espiritualidade deve ser exemplar, seja pela confiança que p recuperado nele deposita, seja pelas atribuições que lhe são confiadas, cabendo-lhe desempenhá-las com fidelidade e convicção. Quem tem uma boa vivência espiritual não vacila diante dos obstáculos que surgem. É necessário que seja correto em sua vida particular, tenha conduta exemplar na família, evite qualquer tipo de privilégios e seja amigo de

todos.

Porém o recuperando que é muito sensível, percebe facilmente quando se trata de alguém que vem acudi-lo com amor e lhe estende a mão sem interesse algum, garantindo assim a eficácia do Método. Para que haja verdadeira emenda, reformulação de valores e profunda conversão deve haver o testemunho, o exemplo, a renúncia, a práxis. Por outro lado, é evidente que se percebe quem comparece à prisão para executar determinada tarefa em troca de uma remuneração, um pró-labore, por menor que seja, o que é deletério para a sinceridade indispensável à emenda e à reintegração do condenado no convívio social. Por fim, toda a sociedade precisa e deve ser motivada, convocada para esse trabalho gratuito que visa protegê-la. A APAC necessita sensibilizá-la o tempo todo, que por meio de campanhas de arrecadação de fundos (destinados, em regra, a despesas imprescindíveis em favor dos próprios recuperandos), quer na ampliação de seu quadro social para conquistar novos doadores. Tudo isso é que tem garantido o sucesso da APAC, que a tem tornado permanente e vencedora.

Continuando, a solução não está em “terceirizar” esse serviço, mas em conquistar segmentos da sociedade que passam a cooperar com espírito cristão e com a consciência do elevado valor social da obra, hoje, amanhã e sempre, com a certeza de que a receptividade encontrada é recompensadora. Isso não impede, entretanto, que se firmem convênios, que se receba ajuda oficial, desde que a aplicação desses recursos tenha destinação que não distorça os objetivos básicos da proposta apaqueana, como enfocado: os recuperandos, em primeiro lugar, bem como seus familiares, devendo as próprias vítimas ser atendidas, quando e como for possível. Essa é a orientação a ser seguida com firmeza e decisão, para que a euforia de hoje não seja o caos de amanhã.

Dando continuidade, em sua preparação, o voluntário participa de um Curso de Estudos e Formação de Voluntários, durante o qual há de desenvolver suas aptidões para exercer esse ministério como eficácia e sem observância de um espírito estritamente comunitário. O curso normalmente é desenvolvido em 42 aulas de uma hora e 30 minutos de duração cada uma, recomenda-se sejam ministradas, se possível semanalmente, duas aulas. A Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados (FBAC) dispõe de uma equipe para ministrar seminários intensivos de conhecimento da metodologia, de três dias de duração, e entre os cursistas é de costume eleger aqueles que podem se tornar monitores do curso completo. Essas

peessoas, devidamente selecionadas, deverão completar o seminário, de acordo com os dirigentes da FBAC, em data que sempre será divulgada com bastante antecedência. O importante é que todos tenham consciência de que o trabalho a ser desenvolvido com os recuperandos foge dos padrões normais, por se tratar de contatos com pessoas de múltiplos problemas, não sendo plausível nem admissível improvisar voluntários que não conheçam a realidade dos presos e do sistema penitenciário.

Concluindo, aos padrinhos incumbe, pois, a tarefa de ajudar a refazer as imagens desfocadas, negativas do pai, da mãe ou de ambos, e que acabaram se refletindo em sua fragilidade moral, concomitantemente, com fortes projeções na figura de Deus. Isso será possível mediante uma presença constante e desinteressada, com a manifestação de gestos de amor dos padrinhos é verdadeiro. Quando estiver em paz com essas imagens e os vínculos plenamente fortalecidos, estará apto a voltar à liberdade. Pode ser que existam resistências, dificuldades e desconfianças, mas será difícil encontrar um recuperando, por pior que possa parecer, que não esteja disposto a colher o fruto amadurecido do amor.

4.2.10 Centro de Reintegração Social (CRS)

A Lei de Execução Penal (artigos 91 e 92) disciplina o cumprimento da pena em regime semiaberto, em colônia agrícola, industrial ou similar. Não é novidade para ninguém o fato de que essa disposição legal é impraticável por absoluta falta de colônias penais no Brasil (não passam de oito em todo o território nacional), asfixiando assim o direito do condenado, que acaba trancafiado no período em que tem direito ao regime menos rigoroso de cumprimento de pena. Os tribunais já estão acolhendo e, portanto, formando jurisprudência sobre o assunto, com sucessivos *habeas corpus* que autorizam o detentor do direito a ser promovido diretamente do regime fechado para o aberto. Quando não há Casa do Albergado, o que é a regra, ele se beneficia com o “albergue domiciliar”, desmantelando, por completo, o regime progressivo de cumprimento de pena (OTTOBONI, 2006).

Finalizando, a APAC criou o Centro de Reintegração Social (CRS), que tem dois pavilhões, um destinado ao regime semiaberto e outro ao aberto, não

frustrando, assim, a execução da pena. Essa providência evita a presença do estigma gerado pela Casa do Albergado, geralmente rejeitada pela sociedade, diante do despreparo dos beneficiários, que deixam de receber qualquer tratamento no regime fechado e transformam esses locais em depósitos de objetos furtados e roubados. Por falta de orientação e fiscalização, elas acabam ensejando a formação de quadrilhas e a prática de ilícitos penais sob o amparo oficial. A criação do CRS oferece ao recuperando a oportunidade de cumprir a pena no regime semiaberto próximo de seu núcleo afetivo: família, amigos e parentes, facilitando a formação social, respeitando a lei e os direitos do sentenciado.

4.2.11 Mérito

Conforme preleciona Mário Ottoboni (2006), a legislação brasileira adota o modelo progressivo de cumprimento de pena, oriundo da Irlanda, e pugna pela progressividade tendo em vista o tempo de cumprimento da pena e a conduta do condenado. Ao expor os motivos, afirma que o mérito deve sobrepor-se ao aspecto temporal do desconto da pena. Infelizmente, essa recomendação não é observada, embora seja portadora do que há de mais valioso no contexto da progressão de regime.

Dando continuidade a explanação, o Método APAC, ao estudar exaustivamente a matéria e sentir os resultados de sua aplicação, viu como plenamente válida a condução do recuperando ao regime menos agrio de cumprimento da pena, em razão de seu mérito, aferido com muita seriedade nas inúmeras atividades que ele desempenha na prisão. Não se vale, portanto, do fato de ele ser “obediente” ou não às normas disciplinares. Isso é muito vago e de pouca validade, já que nas prisões comuns a obediência às normas disciplinares é uma imposição coercitiva do sistema. E o preso sabe que, se falhar nesse aspecto, terá sua conduta comprometida quando quiser obter os benefícios penitenciários. Não se trata, portanto, de uma opção daquele que cumpre a pena, mas de uma imposição coercitiva do sistema. O método, por outro lado, deseja vê-lo prestando serviços, em toda a proposta socializadora, como representante de cela, como membro do CSS, na faxina, secretaria, no relacionamento com os companheiros, com os visitantes e

com os voluntários. Vê-se, pois, que não se trata apenas de uma conduta prisional, mas de um atestado que envolve o mérito do cumpridor da pena. Por essa razão, na APAC, toda tarefa exercida – bem como as advertências, elogios, saídas etc. – deve integrar sua pasta-prontuário. É o registro de seu dia-a-dia na prisão. É ali que se buscarão os elementos necessários para avaliar seu mérito, e não apenas sua conduta. E é importante que saibamos que, quando o mérito passa a ser o referencial, o pêndulo do histórico da vida prisional, o recuperando que cumpre pena privativa de liberdade passa a compreender melhor o sentido da proposta da APAC, porque é pelo mérito que ele irá prosperar, e a sociedade e ele próprio serão protegidos.

Em conclusão, levanta-se também a imperiosa necessidade de uma Comissão Técnica de Classificação (CTC) composta por profissionais ligados à metodologia para que, quando houver necessidade de classificação para um recuperando que mereça receber tratamento individualizado, seja este determinado com plena consciência profissional. É recomendável, quando possível, que a CTC tenha também a atribuição de realizar os exames exigidos para a progressão de regimes e cessação de periculosidade, insanidade mental etc. é muito importante que a CTC tenha a incumbência duplicada, exatamente para que os técnicos (médicos, psicólogo, psiquiatra, assistente social etc.) tenham uma vivência constante da vida prisional, para evitar que os pareceres sejam emitidos tão-somente com uma visão técnica, distante da realidade, a partir dos gabinetes desses profissionais.

4.2.12 Jornada de libertação com Cristo

A jornada de libertação com Cristo é o ponto alto da metodologia. São três dias de reflexão e interiorização com os recuperandos. A equipe de expositores deve ser formada, de preferência, por membros do grupo de voluntários, daqueles que vivem os problemas que afligem o dia-a-dia dos “jornadeiros”, para falar a linguagem de todos conhecida. A Jornada nasceu da necessidade de se provocar uma definição do recuperando sobre a adoção de uma nova filosofia de vida, cuja elaboração definitiva levou 15 anos de estudos, apresentando uma sequência lógica, do ponto de vista psicológico, das palestras, testemunhos, músicas, mensagens e

demais atos, com o objetivo precípua de fazer o recuperando repensar o verdadeiro sentido da vida. Tudo na Jornada foi pensado e testado exaustivamente, e o roteiro, ajustado incansavelmente até que seus propósitos fossem atingidos (OTTOBONI, 2006).

Continuando, embora o Método APAC seja composto de vários elementos, alguns dele merecem destaque em razão de sua importância no contexto. O voluntário que trabalha em um setor específico deve respeitar integralmente o colega que atua em outro.

Por fim, recomenda-se que cada voluntário ou técnico permaneça no exercício estrito da função que escolheu, respeitando com todas as letras as atividades do outro colega de voluntariado.

5 CONCLUSÃO

As penas aplicadas pela legislação brasileira poderá ser em três espécies: restritivas de direitos, pena multa e privativa de liberdade. Ao ser encarcerado o apenado não perde só a liberdade de locomoção física, como também oportunidades de crescimento pessoal e profissional.

Diante da preocupação de tentar tornar efetiva a função da pena, a APAC, uma alternativa na execução penal, cumpre o que prevê a Lei de Execuções Penais (LEP), de forma sistemática, sua adoção e ampliação pode beneficiar os encarcerados.

O modelo apaqueano vai além de um simples envolvimento da sociedade em unidades prisionais, é um meio que a comunidade local gerencia uma unidade prisional, prestando contas somente ao Poder Judiciário e ao Ministério Público. Busca através de seus métodos mostrar ao preso que pode-se ter uma vida digna durante e após o cumprimento de sua pena.

O método APAC, surge com o intuito de preparar o preso para retornar ao ambiente social, buscando na sociedade ajuda como doações e trabalho voluntário.

Conforme preleciona Mário Ottoboni em sua obra “Vamos matar o criminoso?”, o que a APAC defende não é nenhuma novidade espúria. O cumprimento de penas menos severas “na maior proximidade que for possível dos lugares dos delitos” já era determinado pelo Código Criminal do Império, promulgado em 1830. Lamentavelmente, com o desenvolvimento do direito, essa determinação acabou sendo transformada. O que vemos hoje é a transferência de condenados do interior do país para as grandes capitais. Longe de seu núcleo afetivo essas pessoas acabam convivendo com condenados pelos mais variados delitos, cumprindo as mais diversas penas, fato que torna praticamente impossível sua recuperação, uma vez que essas transferências para lugares distantes inviabilizam a visita dos familiares, destruindo assim o que o homem tem de mais sagrado, a família.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANDRADE, Joaquim Alves de. Projeto **Novos Rumos Na Execução Penal: “Todo Homem é Maior que seu Erro”**. Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais. Belo Horizonte. 2009.

CAMARGO, Virgínia. **Realidade do Sistema Prisional no Brasil**. Âmbito Jurídico. Set. 2006. Disponível em: <http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=1299>. Acesso em: 25 out. 2012.

FARIA, Ana Paula. **APAC: Um Modelo de Humanização do Sistema Penitenciário**. Âmbito Jurídico. Disponível em: <http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=9296>. Acesso em: 10 set. 2012.

FERREIRA, Valdeci Antonio; OTTOBONI, Mário. **Parceiros da Ressureição: Jornada de libertação com Cristo e curso intensivo de conhecimento e aperfeiçoamento do Método APAC, especialmente para presos**. São Paulo: Paulinas. 2008.

GRECO, Rogério. **Curso de Direito Penal: Parte Geral**. 10º ed. Rio de Janeiro: Impetus. 2008.

JÚNIOR, Geraldo Francisco Guimarães. **Associação de Proteção e Assistência aos Condenados**. Jus Navigandi. Set. 2003. Disponível em: <<http://jus.com.br/revista/texto/7651/associacao-de-protecao-e-assistencia-aos-condenados>>. Acesso em: 03 set. 2012.

OTTOBONI, Mário. **Vamos Matar o Criminoso? Método APAC**. 3º ed. São Paulo: Paulinas. 2006.

OTTOBONI, Mário; ZOMBARDI, Ana Lúcia. **APAC em revista: Notícias das APACs no Brasil e no mundo**. Edição especial. São Paulo: Gráfica Editora Ltda. 2012.